

Termo de Referência 61/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2024	540101-ESP-GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO	EDUARDO RICARDO PEREIRA DA SILVA	02/12/2024 18:27 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		009.00002672 /2024-91

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, abrangendo os serviços de De senvolvimento/ Sustentação do Portal para o Projeto Dados Abertos/ Infraestrutura Computacional Gerenciada para hospedagem do Sistema CKAN, dentre outros compatíveis com a sua finalidade, de modo que constitui objeto do presente contrato os serviços relacionados nas Planilhas de Orçamento (Anexo I) e nas “Especificações de Serviços e Preços” nº E0250034 e E0250035 (Anexo II).

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar realizado e justificativa técnica contida no Processo administrativo SEI nº 009.00002672/2024-91.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. De acordo com o disposto no caput do artigo único das Disposições Transitórias do Decreto nº 67.689, de 2023, “A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto”.

2.3. Diante da faculdade excepcional conferida pelo citado Decreto, a Controladoria Geral do Estado não possui Plano de Contratação vigente para 2024. Contudo, a contratação que se pretende efetivar está alinhada com o planejamento estratégico do Controladoria Geral do Estado e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da CGE para o período de 2024 a 2027.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 55/2024, constante dos autos.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Administração Pública Federal. 6ª ed. Brasília: Advocacia-Geral da União, 2023. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202309/agu-lanca-nova-edicao-de-guia-para-contratacoes-sustentaveis-na-administracao-publica-federal>.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica proposta nas ESP (Especificação dos Serviços e Preços) abaixo discriminados:

- E0250034;

- E0250035.

5.1.1. Os documentos acima contêm as descrições detalhadas dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nas ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes, após a assinatura do termo de contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados remotamente.

5.2.1. A equipe de delivery realizará o atendimento ao suporte e sustentação do sistema em local designado pela Prodesp.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as características de escopo e objeto descritas no Estudo Técnico Preliminar nº 55/2024, constante dos autos.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o instrumento conforme descrito no item 6.11 e o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme aferição mensal.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.31. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.31.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.42. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.513.807,19

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.513.807,19 (um milhão quinhentos e treze mil oitocentos e sete reais e dezenove centavos) conforme custos unitários apostos nas tabelas em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, e na Resolução SGGD nº 17, de 13-05-2024.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Gabinete do Controlador Geral do Estado 540101;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 04122540064900000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.40;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

EDUARDO RICARDO PEREIRA DA SILVA

Executivo Público



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 18:27:19.

Despacho: Requisitante

DANIEL DE SOUSA
CAMACHO:27789046896
46896

Digitally signed by DANIEL
DE SOUSA
CAMACHO:27789046896
Date: 2024.12.02 18:40:45
-03'00'

DANIEL DE SOUSA CAMACHO
Coordenador

Despacho: Aprovo o Termo de Referência.

DANIEL DA SILVA
LIMA:00794595529
29

Assinado de forma digital
por DANIEL DA SILVA
LIMA:00794595529
Dados: 2024.12.02
18:59:13 -03'00'

DANIEL DA SILVA LIMA
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilhas de Orcamento.pdf (143.27 KB)
- Anexo II - Especificacoes de Servicos e Precos.pdf (417.5 KB)

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD PREVISTA		VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO		
		MÊS	TOTAL			ÚNICA	MENSAL	TOTAL
5.1. Desenvolvimento do Portal (Projeto Dados Abertos)						R\$ -	R\$ 175.980,32	R\$ 527.940,96
5.1.1. Desenvolvedor - Nível 3	HORA HOMEM	168	504	R\$ 218,50	3	R\$ -	R\$ 36.708,00	R\$ 110.124,00
5.1.2. Desenvolvedor - Nível 4	HORA HOMEM	168	504	R\$ 240,35	3	R\$ -	R\$ 40.378,80	R\$ 121.136,40
5.1.3. Designer Gráfico - Nível 2	HORA HOMEM	80	240	R\$ 158,40	3	R\$ -	R\$ 12.672,00	R\$ 38.016,00
5.1.4. Analista de Testes - Nível 1	HORA HOMEM	80	240	R\$ 133,96	3	R\$ -	R\$ 10.716,80	R\$ 32.150,40
5.1.5. Analista de ERP/Portais/Processo/Bi/CRM/IA - Nível 3	HORA HOMEM	168	504	R\$ 258,44	3	R\$ -	R\$ 43.417,92	R\$ 130.253,76
5.1.6. Analista de Suporte de Sistemas - Nível 2	HORA HOMEM	40	120	R\$ 145,95	3	R\$ -	R\$ 5.838,00	R\$ 17.514,00
5.1.7. Coordenador de Sistemas - Nível 2	HORA HOMEM	40	120	R\$ 259,84	3	R\$ -	R\$ 10.393,60	R\$ 31.180,80
5.1.8 - Gerente de Projeto - Nível 1	HORA HOMEM	80	240	R\$ 198,19	3	R\$ -	R\$ 15.855,20	R\$ 47.565,60
5.2. Sustentação do Portal (Projeto Dados Abertos)						R\$ -	R\$ 56.952,56	R\$ 512.573,04
5.2.1. Analista de ERP/Portais/Processo/Bi/CRM/IA - Nível 3	HORA HOMEM	40	360	R\$ 258,44	9	R\$ -	R\$ 10.337,60	R\$ 93.038,40
5.2.2. Desenvolvedor - Nível 4	HORA HOMEM	168	1512	R\$ 240,35	9	R\$ -	R\$ 40.378,80	R\$ 363.409,20
5.2.3. Coordenador de Sistemas - Nível 2	HORA HOMEM	24	216	R\$ 259,84	9	R\$ -	R\$ 6.236,16	R\$ 56.125,44
TOTAL								R\$ 1.040.514,00

ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0250035
CONTRATO PD025029
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CGE

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD PREVISTA			VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO							
		DIA	MÊS	TOTAL			ÚNICO	MENSAL	TOTAL					
5.1. Ambiente de Homologação							R\$	20.492,85	R\$	15.479,51	R\$	206.246,97		
5.1.1. Infraestrutura Virtualizada On Premises Avançada							R\$	-	R\$	12.616,29	R\$	151.395,48		
5.1.1.1. Máquina Virtual Categoria II	SERVIDOR/MÊS	-	5	60	R\$	1.981,33	12	R\$	-	R\$	9.906,65	R\$	118.879,80	
5.1.1.2. Máquina Virtual Categoria III	SERVIDOR/MÊS	-	1	12	R\$	2.709,64	12	R\$	-	R\$	2.709,64	R\$	32.515,68	
5.1.2. Recursos Adicionais							R\$	267,06	R\$	2.863,22	R\$	34.625,70		
5.1.2.1. Armazenamento de Dados Open (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB/MÊS	-	100	1200	R\$	5,81	12	R\$	-	R\$	581,00	R\$	6.972,00	
5.1.2.2. Serviços de Suporte Avançado (Suporte)	POR SERVIDOR/MÊS	-	6	72	R\$	380,37	12	R\$	-	R\$	2.282,22	R\$	27.386,64	
5.1.2.3. Serviços de Suporte Avançado (Ativação)	POR SERVIDOR	-	6	6	R\$	44,51	1	R\$	267,06	R\$	-	R\$	267,06	
5.1.3. Serviços de Instalação							R\$	19.310,86	R\$	-	R\$	19.310,86		
5.1.3.1. Servidor de Aplicação	POR SERVIDOR	-	5	5	R\$	2.733,23	1	R\$	13.666,15	R\$	-	R\$	13.666,15	
5.1.3.2. Servidor de Banco de Dados	POR SERVIDOR	-	1	1	R\$	5.644,71	1	R\$	5.644,71	R\$	-	R\$	5.644,71	
5.1.4. Certificado Digital - Raiz Internacional (Tipo SSL Standard - OV - 12 meses)	UNIDADE	-	1	1	R\$	914,93	1	R\$	914,93	R\$	-	R\$	914,93	
5.2. Ambiente de Produção							R\$	20.829,14	R\$	20.518,09	R\$	267.046,22		
5.2.1. Infraestrutura Virtualizada On Premises Avançada							R\$	-	R\$	12.616,29	R\$	151.395,48		
5.2.1.1. Máquina Virtual Categoria II	SERVIDOR/MÊS	-	5	60	R\$	1.981,33	12	R\$	-	R\$	9.906,65	R\$	118.879,80	
5.2.1.2. Máquina Virtual Categoria III	SERVIDOR/MÊS	-	1	12	R\$	2.709,64	12	R\$	-	R\$	2.709,64	R\$	32.515,68	
5.2.2. Recursos Adicionais							R\$	267,06	R\$	3.895,50	R\$	47.013,06		
5.2.2.1. Memória	GBRAM/MÊS	-	8	96	R\$	56,41	12	R\$	-	R\$	451,28	R\$	5.415,36	
5.2.2.2. Armazenamento de Dados Open (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB/MÊS	-	200	2400	R\$	5,81	12	R\$	-	R\$	1.162,00	R\$	13.944,00	
5.2.2.3. Serviços de Suporte Avançado (Suporte)	POR SERVIDOR/MÊS	-	6	72	R\$	380,37	12	R\$	-	R\$	2.282,22	R\$	27.386,64	
5.2.2.4. Serviços de Suporte Avançado (Ativação)	POR SERVIDOR	-	6	6	R\$	44,51	1	R\$	267,06	R\$	-	R\$	267,06	
5.2.3. Serviços de Instalação							R\$	19.310,86	R\$	-	R\$	19.310,86		
5.2.3.1. Servidor de Aplicação	POR SERVIDOR	-	5	5	R\$	2.733,23	1	R\$	13.666,15	R\$	-	R\$	13.666,15	
5.2.3.2. Servidor de Banco de Dados	POR SERVIDOR	-	1	1	R\$	5.644,71	1	R\$	5.644,71	R\$	-	R\$	5.644,71	
5.2.4. Ferramenta de Monitoramento de Aplicações									R\$	336,29	R\$	3.966,30	R\$	47.931,89
5.2.4.1. Monitoramento de Aplicações (Servidor com até 4 GB RAM)	POR SERVIDOR/DIA	5	150	1800	R\$	14,69	12	R\$	-	R\$	2.203,50	R\$	26.442,00	
5.2.4.2. Monitoramento de Aplicações (Servidor com até 16 GB RAM)	POR SERVIDOR/DIA	1	30	360	R\$	58,76	12	R\$	-	R\$	1.762,80	R\$	21.153,60	
5.2.4.3. Serviços de Ativação (Até 10 servidores)	ATIVAÇÃO ATÉ 10 SERVIDORES	-	1	1	R\$	336,29	1	R\$	336,29	R\$	-	R\$	336,29	
5.2.5. Certificado Digital - Raiz Internacional (Tipo SSL Standard - OV - 12 meses)	UNIDADE	-	1	1	R\$	914,93	1	R\$	914,93	R\$	-	R\$	914,93	
5.2.6. Serviços de Envio de Mensagens SMTP	POR ENVIO	-	2000	24000	R\$	0,02	12	R\$	-	R\$	40,00	R\$	480,00	
TOTAL							R\$	41.321,99	R\$	35.997,60	R\$	473.293,19		

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP Nº E0250035

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0250035

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD025029**, firmado com a **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CGE**.

1. OBJETO

Infraestrutura Computacional Gerenciada para hospedagem do Sistema CKAN.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Estão contemplados os seguintes serviços:

- Infraestrutura Virtualizada *on Premises* (IaaS) Avançado/ Recursos Adicionais;
- Ferramenta de Monitoramento de Aplicações;
- Serviços de instalação (Servidor de Aplicação);
- Certificado Digital Raiz Internacional (Tipo *Standard* – 12 meses – OV);
- Envio de mensagens SMTP.

2.1. INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES (IAAS) AVANÇADA

Disponibilização de Infraestrutura como serviço (*Infrastructure as a Service* – IaaS). Fornece capacidade de processamento, memória, armazenamento de dados e sistema operacional com proteção antivírus.

Na modalidade IaaS Avançada a CONTRATANTE tem autonomia para alterar os componentes do Sistema Operacional (exceto os que afetam a segurança) e os componentes das aplicações instaladas na máquina virtual. O monitoramento e gerenciamento dos servidores e aplicações ficam a cargo da CONTRATANTE.

2.1.1. Características Básicas

- Arquitetura preparada para desempenho superior;
- Toda a segurança do Data Center Prodesp, com quatro certificações ISO:
 - o 9001 (Qualidade);
 - o 27001 (Segurança da Informação);
 - o 20000 (Gerenciamento de TI);
 - o 14001 (Gestão Ambiental);
- Sistemas Operacionais e Antivírus homologados pela CONTRATADA;
- Armazenamento de dados persistente, de alto desempenho e disponibilidade;
 - o Os dados são mantidos mesmo na interrupção ou desativação da máquina virtual (Obs.: difere do serviço de Retenção de Dados (Fitas/cartuchos retidos) que guarda os dados de backup por prazo superior a trinta dias).

2.1.2. Atividades previstas

- Criação dinâmica de servidores virtuais;
- Realocação de servidores lógicos, sem interrupção dos serviços;
- Recuperação automática em caso de falha do hardware;
- Licenças de Sistemas Operacionais e Antivírus homologados pela CONTRATADA;
- Instalação do Sistema Operacional dos servidores;
- Instalação de Antivírus em servidores, incluindo atualizações da biblioteca de vírus;
- *Power-on* (ligação) da máquina virtual, garantindo a disponibilidade.

2.1.3. Backup e Restore

Administração das rotinas de *backup* / *Restore* com retenção de dados de 30 (trinta) dias (21 (vinte e um) dias para Banco de Dados), conforme o **ANEXO A - Formulário da Ficha de Backup** e as políticas de *backup* da CONTRATADA.

2.1.4. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços é de 24x7x365, considerando as paradas programadas para manutenção.

2.1.5. Comunicação de Dados

A infraestrutura de comunicação de dados aos órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo é através da Rede IP Multisserviços, que conecta o Data Center Prodesp, com pontos de conexão redundantes, à Intranet e Internet.

2.1.6. Recursos Adicionais

Estão previstos os seguintes recursos adicionais:

Ambientes de Homologação:

- 100 GB/mês de armazenamento de dados *open (backup com retenção de 30 dias incluído)*;
- Suporte Avançado com Ativação e suporte de 6 servidores/mês;

Ambientes de Produção:

- 8 GBRAM/mês de memória;
- 200 GB/mês de armazenamento de dados *open (backup com retenção de 30 dias incluído)*;
- Suporte Avançado com Ativação e suporte de 6 servidores/mês;

2.1.6.1. Serviço de Suporte Avançado

Este serviço é composto por uma camada de software de segurança de rede, suporte técnico especializado (rede e ambiente) e monitoramento para a infraestrutura provisionada na nuvem.

- Planejamento e dimensionamento da rede/range a serem utilizados por projeto;
- Administração VNET, *sbnets*, tabela de roteamento;
- Configuração das soluções de segurança utilizando os recursos VPN, WAFs, NSGs, Anti-DDoS, Security Endpoint e Firewalls disponíveis;
- Gerenciamento de segurança centralizado dos recursos de rede;
- Monitoramento e identificação de ataques no ambiente que possuam as soluções de VPN, WAF (*web application firewall*) Firewall e Anti-DDoS utilizando *Log Analytic workspace*;
- Acompanhamento operacional das ferramentas disponibilizadas para o monitoramento do ambiente;
- Aplicação de soluções de contorno baseado em scripts pré-definidos minimizando impacto nos negócios;
- Provisionamento e Desprovisionamento de recursos de infraestrutura;
- Administração e Configuração das máquinas virtuais;
- Atuação em caso de recomendações de performance.

2.1.7. Topologia

2.1.7.1. Ambiente de Produção

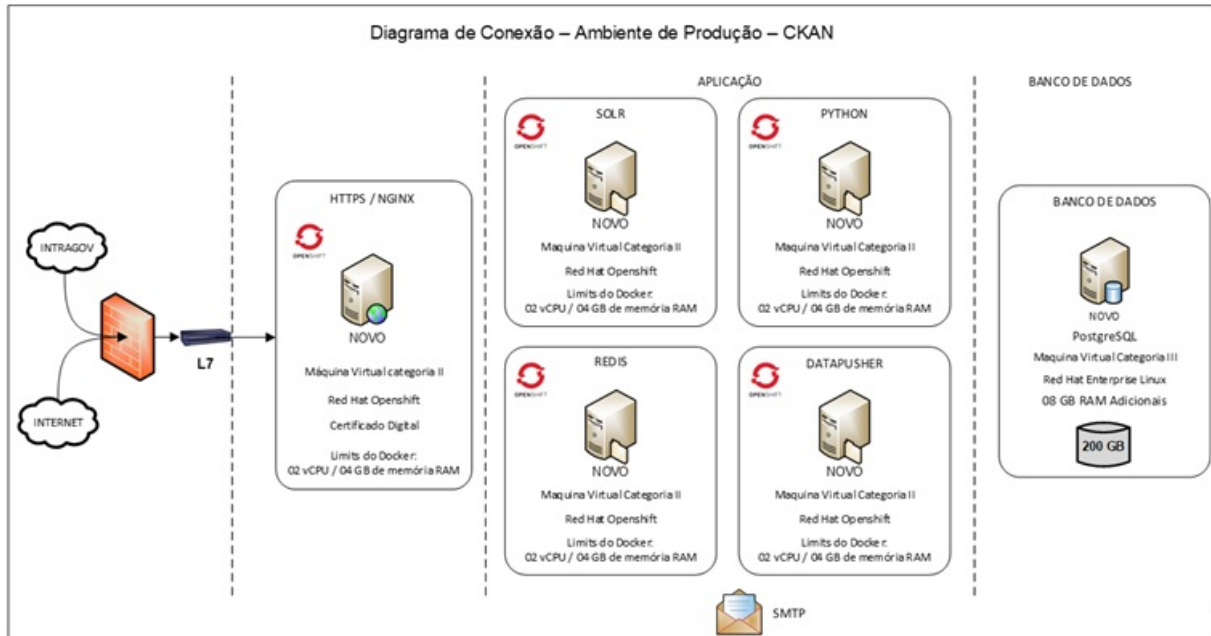
Composto da seguinte forma:

- 01 servidor de aplicação:
 - o 01 máquina virtual Categoria II – 02 vCPU, 04 GB RAM, 100 GB disco (cada uma)
 - o 01 Certificado Digital HTTPS;
 - o 01 serviço de suporte avançado;
 - o 01 serviço de suporte avançado - ativação;
 - o 01 serviço de instalação (servidor de aplicação)
 - o 01 serviço de monitoramento (servidores até 04GB);
 - o Sistema operacional.
- 01 servidor de aplicação:
 - o 01 máquina virtual Categoria II – 02 vCPU, 04 GB RAM, 100 GB disco (cada uma)
 - o 01 serviço de suporte avançado;
 - o 01 serviço de suporte avançado - ativação;
 - o 01 serviço de instalação (servidor de aplicação)
 - o 01 serviço de monitoramento (servidores até 04GB);
 - o Sistema operacional
- 01 servidor de aplicação:
 - o 01 máquina virtual Categoria II – 02 vCPU, 04 GB RAM, 100 GB disco (cada uma)
 - o 01 serviço de suporte avançado;
 - o 01 serviço de suporte avançado - ativação;
 - o 01 serviço de instalação (servidor de aplicação)
 - o 01 serviço de monitoramento (servidores até 04GB);
 - o Sistema operacional.
- 01 servidor de aplicação:
 - o 01 máquina virtual Categoria II – 02 vCPU, 04 GB RAM, 100 GB disco (cada uma)
 - o 01 serviço de suporte avançado;
 - o 01 serviço de suporte avançado - ativação;
 - o 01 serviço de instalação (servidor de aplicação)
 - o 01 serviço de monitoramento (servidores até 04GB);
 - o Sistema operacional.
- 01 servidor de aplicação:
 - o 01 máquina virtual Categoria II – 02 vCPU, 04 GB RAM, 100 GB disco (cada uma)
 - o 01 serviço de suporte avançado;
 - o 01 serviço de suporte avançado - ativação;
 - o 01 serviço de instalação (servidor de aplicação)
 - o 01 serviço de monitoramento (servidores até 04GB);
 - o Sistema operacional.

- o 01 serviço de monitoramento (servidores até 04GB);
- o Sistema operacional.

· 01 servidor de Banco de Dados:

- o 01 máquina virtual Categoria III – 04 vCPU, 08 GB RAM, 100 GB disco (cada uma)
- o 08 GB de RAM adicionais;
- o 200 GB de armazenamento de dados open;
- o 01 serviço de suporte avançado;
- o 01 serviço de suporte avançado - ativação;
- o 01 serviço de instalação (servidor de banco de dados);
- o 01 serviço de monitoramento (servidores até 16 GB);
- o Sistema operacional.



2.1.7.2. Ambiente de Homologação

· 01 servidor de aplicação:

- o 01 máquina virtual Categoria II – 02 vCPU, 04 GB RAM, 100 GB disco (cada uma)
- o 01 Certificado digital;
- o 01 serviço de suporte avançado;
- o 01 serviço de suporte avançado - ativação;
- o 01 serviço de instalação (servidor de aplicação)
- o Sistema operacional *Red Hat Openshift*.

· 01 servidor de aplicação:

- o 01 máquina virtual Categoria II – 02 vCPU, 04 GB RAM, 100 GB disco (cada uma)
- o 01 serviço de suporte avançado;
- o 01 serviço de suporte avançado - ativação;
- o 01 serviço de instalação (servidor de aplicação)
- o Sistema operacional.

· 01 servidor de aplicação:

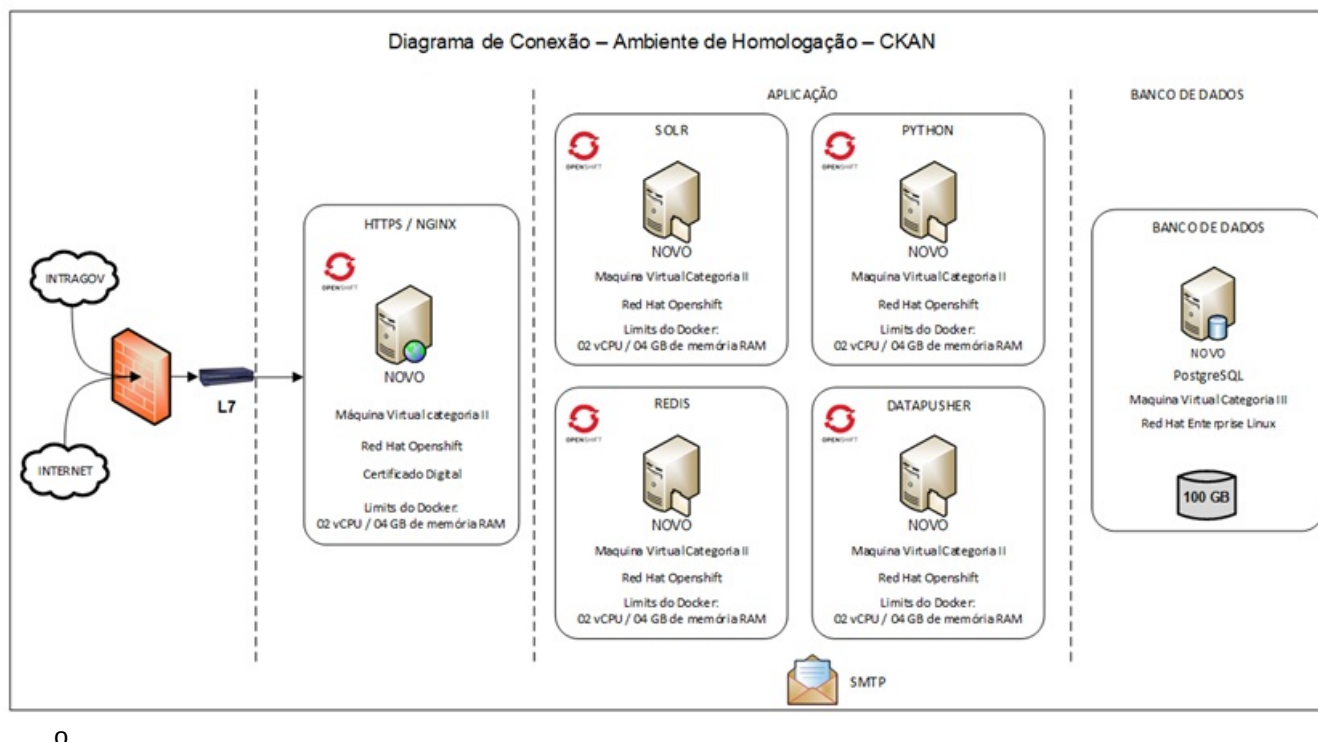
- o 01 máquina virtual Categoria II – 02 vCPU, 04 GB RAM, 100 GB disco (cada uma)
- o 01 serviço de suporte avançado;
- o 01 serviço de suporte avançado - ativação;
- o 01 serviço de instalação (servidor de aplicação)
- o Sistema operacional.

· 01 servidor de aplicação:

- o 01 máquina virtual Categoria II – 02 vCPU, 04 GB RAM, 100 GB disco (cada uma)
- o 01 serviço de suporte avançado;
- o 01 serviço de suporte avançado - ativação;
- o 01 serviço de instalação (servidor de aplicação)
- o Sistema operacional.

· 01 servidor de aplicação:

- o 01 máquina virtual Categoria II – 02 vCPU, 04 GB RAM, 100 GB disco (cada uma)
 - o 01 serviço de suporte avançado;
 - o 01 serviço de suporte avançado - ativação;
 - o 01 serviço de instalação (servidor de aplicação)
 - o Sistema operacional.
- 01 servidor de Banco de Dados:
 - o 01 máquina virtual Categoria III – 04 vCPU, 08 GB RAM, 100 GB disco (cada uma)
 - o 100 GB de armazenamento de dados open;
 - o 01 serviço de suporte avançado;
 - o 01 serviço de suporte avançado - ativação;
 - o 01 serviço de instalação (servidor de banco de dados);
 - o Sistema operacional.



0

2.2. FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DE APLICAÇÕES

Solução de monitoramento das aplicações com um conjunto de métricas padronizadas, que auxiliam no diagnóstico e resolução de problemas.

2.2.1. Características

- Inclui as funcionalidades relativas às ferramentas de monitoramento da infraestrutura, tais como, indicadores de utilização de processamento, memória, disco e as respostas das portas do servidor, de forma a auxiliar no acompanhamento da saúde do ambiente (produção/homologação);
- A solução auxilia na identificação da causa raiz de problemas de desempenho, por meio do monitoramento profundo da aplicação, em seus diversos aspectos, tais como: URLs, classes, métodos, erros, exceções, *queries*, *dump* de memória, entre outros;
- O sistema descobre, sozinho, os relacionamentos da aplicação com outros ambientes e sistemas externos, facilitando o mapeamento das interfaces da aplicação, além da descoberta automática do fluxo das transações através das camadas da aplicação, desde os servidores de aplicação, até a chamada para o banco de dados;
- Identifica a origem de problemas de desempenho ou disponibilidade, medindo tanto o tempo de execução, como também os tempos de sincronização, I/O, CPU, *garbage collection*, entre outros.

2.2.2. Atividades previstas

- Envio de alertas notificando sobre a ocorrência de problemas ou eventos pré-definidos;
- Criação de dashboards (painéis), com visões consolidadas das métricas de desempenho de infraestrutura, operacionais e de negócio;
- Confirmação das informações dos eventos, incidentes e alarmes gerados automaticamente pela plataforma de monitoramento;
- Notificar as áreas técnicas da CONTRATANTE para atuação na solução dos problemas identificados quando necessário;

- Acionar fornecedores de serviços para reparos em *software*, *link* e equipamento;
- Realizar a gestão dos incidentes e efetuar os escalonamentos necessários;
- Acompanhar a execução/encerramento dos chamados;
- Inserir o comunicado informativo às áreas competentes sobre eventuais indisponibilidades dos serviços.

2.2.3. Entregáveis

- Console administrativo com opção dos administradores de emitir relatórios sobre os incidentes gerados.

2.2.4. Pré-requisito:

instalação dos Agentes nos servidores que aderirem a matriz de compatibilidade.

2.2.5. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços será no período 24 horas x 7 dias por semana.

2.2.6. Serviços fora do escopo

- Análise detalhada (interpretação) dos relatórios gerados:
 - o Recomenda-se que essa análise seja executada pela equipe responsável pelo desenvolvimento e manutenção da aplicação, que fornecerá os parâmetros de normalidade do sistema;
- Monitoramento de outros serviços como ambiente de rede, links, Firewall e servidores fora da lista informada pela CONTRATANTE.

2.3. CERTIFICADO DIGITAL – RAIZ INTERNACIONAL (TIPO STANDARD – OV)

O certificado SSL (*Secure Socket Layer*) certifica servidores, sites ou aplicações permitindo ao usuário final conferir a autenticidade do site em que navega e comunicar-se por meio de um canal seguro e protegido (baseado em SSL) utilizando tecnologia de criptografia.

Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional) – certificado digital para servidor, fornece confirmação instantânea da identidade e forte proteção SSL, verifica as informações da organização proprietária do site e do certificado digital.

2.3.1. Atividade prevista

Os certificados digitais SSL seguem procedimento de emissão conforme a entidade emissora, sendo:

- seguem os procedimentos estabelecidos pelo CAB/Forum e Webtrust, passando pela validação da organização - <https://cabforum.org>
- O processo de validação pela AC de Raiz internacional que contempla as confirmações:
 - o O nome da empresa solicitante do certificado é uma entidade legalmente constituída;
 - o Se a empresa é proprietária do domínio configurado no certificado;
 - o Se a pessoa que solicitou o Certificado Digital tem autorização da empresa para efetuar o pedido.

2.3.1.1. Pré-requisitos

- Validação da organização para a confirmação da propriedade do domínio a ser certificado;
- Validação de informações do proprietário (ex.: nome e endereço) que são autenticados.

2.4. SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS SMTP

Serviço de envio de mensagens de correio eletrônico por aplicações através do protocolo SMTP (*Simple Mail Transfer Protocol*).

2.4.1. Características básicas

- Solução composta por servidores corporativos, hospedados no Data Center Prodesp, disponibilizados para a realização de relay de mensagens provenientes de aplicações;
- Tipos de envio:
 - o Envio de mensagens em massa: disparo para grandes quantidades de usuários, sem restrição de horário;
 - o Envio de mensagens de aplicações críticas: mensagens com prioridade de entrega.
- Tamanho limite para anexos de e-mail de 10MB;
- Suporte técnico (8h x 5 dias) através da Central de Atendimento (24h x 7 dias);
- Serviço bilhetado por quantidade de mensagens enviadas:
 - o A Prodesp não se responsabiliza por erros de entrega decorrentes de fatores alheios ao seu controle, tais como:
 - § indisponibilidade do serviço servidores dos destinatários;
 - § caixas postais cheias;
 - § destinatário inexistente.

Não incluso no serviço:

- Os Serviços de Envio de Mensagens SMTP não incluem:
 - o Configuração de aplicações para utilização do serviço de SMTP Corporativo;
 - o Suporte a aplicações que se utilizam do serviço de SMTP Corporativo;
 - o Treinamento de usuários;
 - o Administração da caixa postal.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da Cláusula – “OBRIGAÇÕES DAS PARTES” do Contrato a que se vincula esta ESP, ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Prover e manter a edificação especializada e infraestrutura necessárias no Data Center Prodesp para conectividade da CONTRATANTE;
- 4.1.2. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.3. Conferir o formulário de *Backup*;
- 4.1.4. Efetuar os *backups* necessários solicitados pela CONTRATANTE de acordo com o “**ANEXO A - Formulário de Backup**”;
- 4.1.5. Validar a matriz de compatibilidade dos servidores para a realização das cópias de segurança;
- 4.1.6. Comunicar com antecedência mínima de 24 horas, todas as manutenções e/ou intervenções rotineiras no Data Center Prodesp que possam significar paralisações dos servidores ou dos serviços prestados;
- 4.1.7. Comunicar imediatamente, todas as ocorrências imprevistas que prejudiquem a prestação de serviços aqui definidos;
- 4.1.8. Garantir a confidencialidade de todos os dados e informações da CONTRATANTE, mantendo assim o sigilo e a integridade das informações, enquanto no Ambiente do Data Center Prodesp;
- 4.1.9. Não repassar quaisquer das informações a quem quer que seja, sob nenhum título, senão sob a expressa ciência e anuência por escrito da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato entre as partes e após seu término, pelo prazo de 20 (vinte) anos;

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Designar a pessoa para exercer a função de Administrador do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA;
- 4.2.2. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;
- 4.2.3. Verificar a execução do objeto contratado e a prestação dos serviços previstos e definidos nesta ESP. Para o acompanhamento financeiro serão utilizados os relatórios mensais de Acompanhamento de consumo;
- 4.2.4. Fornecer através do preenchimento do “**ANEXO A - Formulário de Backup**” todos os arquivos que devem ser feitos *backups* para manter a sua configuração;
- 4.2.5. Informar o período de disponibilidade dos aplicativos (exemplo: 24x7x365);
- 4.2.6. Formular/solicitar quando necessário os procedimentos operacionais;
- 4.2.7. Definir os procedimentos e Scripts de atendimento em conjunto com a CONTRATADA;
- 4.2.8. Manter, durante todo período de contratação, as condições estipuladas;
- 4.2.9. Manter contratado, às suas expensas acesso à Intragov ou à Internet;
- 4.2.10. A utilização de nomes de usuários e senhas, os serviços que prestar e conteúdo que trafegar a partir dos recursos e serviços objeto desta ESP.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços é estimado em **R\$ 473.293,19** (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos), tendo como data base de referência o mês de **Novembro/2024** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula, conforme demonstrado na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD PREMSTA			VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO		
		DIA	MÊS	TOTAL			ÚNICO	MENSAL	TOTAL
5.1. Ambiente de Homologação							R\$ 20.492,85	R\$ 15.479,51	R\$ 206.246,97
5.1.1. Infraestrutura Virtualizada On Premises Avançada							R\$ -	R\$ 12.616,29	R\$ 151.395,48
5.1.1.1. Máquina Virtual Categoria II	SERVIDOR/MÊS	-	5	60	R\$ 1.981,33	12	R\$ -	R\$ 9.906,65	R\$ 118.879,80
5.1.1.2. Máquina Virtual Categoria III	SERVIDOR/MÊS	-	1	12	R\$ 2.709,64	12	R\$ -	R\$ 2.709,64	R\$ 32.515,68
5.1.2. Recursos Adicionais							R\$ 267,06	R\$ 2.863,22	R\$ 34.625,70
5.1.2.1. Armazenamento de Dados Open (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB/MÊS	-	100	1200	R\$ 5,81	12	R\$ -	R\$ 581,00	R\$ 6.972,00
5.1.2.2. Serviços de Suporte Avançado (Suporte)	POR SERVIDOR/MÊS	-	6	72	R\$ 380,37	12	R\$ -	R\$ 2.282,22	R\$ 27.386,64
5.1.2.3. Serviços de Suporte Avançado (Ativação)	POR SERVIDOR	-	6	6	R\$ 44,51	1	R\$ 267,06	R\$ -	R\$ 267,06
5.1.3. Serviços de Instalação							R\$ 19.310,86	R\$ -	R\$ 19.310,86
5.1.3.1. Servidor de Aplicação	POR SERVIDOR	-	5	5	R\$ 2.733,23	1	R\$ 13.666,15	R\$ -	R\$ 13.666,15
5.1.3.2. Servidor de Banco de Dados	POR SERVIDOR	-	1	1	R\$ 5.644,71	1	R\$ 5.644,71	R\$ -	R\$ 5.644,71
5.1.4. Certificado Digital - Raiz Internacional (Tipo SSL Standard - OV-12 meses)	UNIDADE	-	1	1	R\$ 914,93	1	R\$ 914,93	R\$ -	R\$ 914,93
5.2. Ambiente de Produção							R\$ 20.829,14	R\$ 20.518,09	R\$ 267.046,22
5.2.1. Infraestrutura Virtualizada On Premises Avançada							R\$ -	R\$ 12.616,29	R\$ 151.395,48
5.2.1.1. Máquina Virtual Categoria II	SERVIDOR/MÊS	-	5	60	R\$ 1.981,33	12	R\$ -	R\$ 9.906,65	R\$ 118.879,80
5.2.1.2. Máquina Virtual Categoria III	SERVIDOR/MÊS	-	1	12	R\$ 2.709,64	12	R\$ -	R\$ 2.709,64	R\$ 32.515,68
5.2.2. Recursos Adicionais							R\$ 267,06	R\$ 3.895,50	R\$ 47.013,06
5.2.2.1. Memória	GBRAM/MÊS	-	8	96	R\$ 56,41	12	R\$ -	R\$ 451,28	R\$ 5.415,36
5.2.2.2. Armazenamento de Dados Open (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB/MÊS	-	200	2400	R\$ 5,81	12	R\$ -	R\$ 1.162,00	R\$ 13.944,00
5.2.2.3. Serviços de Suporte Avançado (Suporte)	POR SERVIDOR/MÊS	-	6	72	R\$ 380,37	12	R\$ -	R\$ 2.282,22	R\$ 27.386,64
5.2.2.4. Serviços de Suporte Avançado (Ativação)	POR SERVIDOR	-	6	6	R\$ 44,51	1	R\$ 267,06	R\$ -	R\$ 267,06
5.2.3. Serviços de Instalação							R\$ 19.310,86	R\$ -	R\$ 19.310,86
5.2.3.1. Servidor de Aplicação	POR SERVIDOR	-	5	5	R\$ 2.733,23	1	R\$ 13.666,15	R\$ -	R\$ 13.666,15
5.2.3.2. Servidor de Banco de Dados	POR SERVIDOR	-	1	1	R\$ 5.644,71	1	R\$ 5.644,71	R\$ -	R\$ 5.644,71
5.2.4. Ferramenta de Monitoramento de Aplicações							R\$ 336,29	R\$ 3.966,30	R\$ 47.931,89
5.2.4.1. Monitoramento de Aplicações (Servidor com até 4 GB RAM)	POR SERVIDOR/DIA	5	150	1800	R\$ 14,69	12	R\$ -	R\$ 2.203,50	R\$ 26.442,00
5.2.4.2. Monitoramento de Aplicações (Servidor com até 16 GB RAM)	POR SERVIDOR/DIA	1	30	360	R\$ 58,76	12	R\$ -	R\$ 1.762,80	R\$ 21.153,60
5.2.4.3. Serviços de Ativação (Até 10 servidores)	ATIVAÇÃO ATÉ 10 SERVIDORES	-	1	1	R\$ 336,29	1	R\$ 336,29	R\$ -	R\$ 336,29
5.2.5. Certificado Digital - Raiz Internacional (Tipo SSL Standard - OV-12 meses)	UNIDADE	-	1	1	R\$ 914,93	1	R\$ 914,93	R\$ -	R\$ 914,93
5.2.6. Serviços de Envio de Mensagens SMTP	POR ENVO	-	2000	24000	R\$ 0,02	12	R\$ -	R\$ 40,00	R\$ 480,00
TOTAL							R\$ 41.321,99	R\$ 35.997,60	R\$ 473.293,19

Os subitens serão faturados conforme descrição abaixo:

- ü 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.2.1 ao 5.1.2.3, 5.2.1.1, 5.2.1.2, 5.2.2.1 ao 5.2.2.4, 5.2.4.1, 5.2.4.2, 5.2.6: mensalmente de acordo com as quantidades apuradas no fim de cada mês;
- ü 5.1.4 e 5.2.5: em parcela anual;
- ü 5.1.2.3, 5.1.3.1, 5.1.3.2, 5.2.2.4, 5.2.3.1, 5.2.3.2: parcela única logo a após a ativação/installação;
- Para efeito de faturamento dos itens 5.5.1 e 5.5.4, a referência para apuração de 1 (um) dia é o período compreendido entre 00h00min e 23h59min.
- A cobrança é diária mesmo que a máquina virtual, esteja desligada, ocorrendo até que o recurso seja desprovisionado pela CONTRATANTE.
- o Não serão cobrados com a máquina desligada os itens que compõem a máquina virtual padrão: vCPU e GB RAM.
- o Para as máquinas desligadas, são cobrados os discos alocados e o Armazenamento de Dados.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA CONTRATADA

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Selma Berezutchi Aftim

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – 2º Andar – Lado Par – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – SP.

Telefone : 2868-3124

E-mail : saftim@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Maurício Bouçós Vitale

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – PD.3.4 - Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – SP.

Telefone : (011) 3247-1177

E-mail : mvitale@sp.gov.br

Nome : Luciano Benato

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – PD.3.4 - Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – SP.

Telefone : (011) 2845-6000

E-mail : benato@sp.gov.br

Nome : Saulo Gabriel Ferreira Marques

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – SP.

Telefone : (011) 2845-6190

E-mail : saulo@sp.gov.br

De Acordo:

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Emissão: 29/11/2024

ANEXO A

Formulário da Ficha de Backup



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gabriel Ferreira Marques, Coordenador**, em 29/11/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Benato, Gerente**, em 29/11/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Berezutchi Aftim, Coordenador**, em 29/11/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Boucos Vitale, Gerente**, em 29/11/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048049068** e o código CRC **2C9B445B**.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP Nº E0250034

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0250034

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD025029**, firmado com a **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CGE**.

1. OBJETO

Desenvolvimento e Sustentação do Portal para o Projeto Dados Abertos.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Implementação de uma plataforma de dados abertos utilizando o *framework* CKAN para gerenciar e compartilhar dados de forma eficiente e segura oferecendo maior transparência, facilidade de uso e integração com outros sistemas de dados.

2.1. Desenvolvimento de Sistemas

Consiste no desenvolvimento de sistemas a partir de especificações estabelecidas e validadas pelo cliente derivado das necessidades de desenvolvimento de aplicativos para o atendimento ao cliente.

Para que o desenvolvimento ocorra de forma assertiva, devem ser considerados minimamente os seguintes passos:

- Levantamento de Requisitos: Realizar um levantamento detalhado dos requisitos funcionais e não funcionais do sistema em colaboração com os principais stakeholders do cliente;
- Desenvolvimento do Sistema: Desenvolver um sistema de informação robusto e seguro que permita o registro e acompanhamento das atribuições do cliente;
- Integração com Sistemas Existentes: Integrar o novo sistema com sistemas existentes, quando aplicável, para garantir a consistência e o compartilhamento de dados;
- Treinamento e Capacitação: Fornecer treinamento e capacitação para os usuários finais do cliente para garantir a adoção adequada do sistema;
- Testes e Validação: Realizar testes extensivos para garantir que o sistema atenda aos requisitos e funcione conforme o esperado;
- Implantação e Monitoramento: Implementar o sistema e monitorar seu desempenho, resolvendo problemas e fazendo ajustes conforme necessário.

2.2. Sustentação de Sistemas

Serviços que têm por objetivo garantir o funcionamento contínuo e disponível do sistema sem interrupções. Também compreende a adequação do sistema às mudanças de ambiente operacional, compreendendo softwares básicos, mudanças de versão, sem implicação em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.

2.3. Itens fora do escopo

- Requisições de serviços cujo conteúdo não esteja de comum acordo entre as partes;
- Aquisição de equipamentos (**hardware**), como servidores de aplicação ou de banco de dados, **hardware** para comunicação ou para qualquer outro uso.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.3. Participar juntamente com o pessoal da CONTRATANTE de reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação das atividades previstas nesta ESP.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.2. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos visando à reestruturação ou criação de rotinas, alteração de procedimentos ou de documentos que possam afetar os sistemas aplicativos desenvolvidos ou mantidos, conforme o objeto desta ESP;
- 4.2.3. Tomar decisões que afetam o cronograma do projeto, a fim de não prejudicar o andamento deste. O procedimento de escalação e resolução de pendências será estabelecido e acordado durante a fase de preparação do projeto de implantação.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 1.040.514,00** (um milhão, quarenta mil, quinhentos e quatorze reais) tendo como data base de referência o mês de **Novembro/2024** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD PREVISTA		VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO		
		MÊS	TOTAL			ÚNICA	MEN SAL	TOTAL
5.1. Desenvolvimento do Portal (Projeto Dados Abertos)						R\$ -	R\$ 175.980,32	R\$ 527.940,96
5.1.1. Desenvolvedor - Nível 3	HORA HOMEM	168	504	R\$ 218,50	3	R\$ -	R\$ 36.708,00	R\$ 110.124,00
5.1.2. Desenvolvedor - Nível 4	HORA HOMEM	168	504	R\$ 240,35	3	R\$ -	R\$ 40.378,80	R\$ 121.136,40
5.1.3. Designer Gráfico - Nível 2	HORA HOMEM	80	240	R\$ 158,40	3	R\$ -	R\$ 12.672,00	R\$ 38.016,00
5.1.4. Analista de Testes - Nível 1	HORA HOMEM	80	240	R\$ 133,96	3	R\$ -	R\$ 10.716,80	R\$ 32.150,40
5.1.5. Analista de ERP/Portais/Processo/BIC RM/IA - Nível 3	HORA HOMEM	168	504	R\$ 258,44	3	R\$ -	R\$ 43.417,92	R\$ 130.253,76
5.1.6. Analista de Suporte de Sistemas - Nível 2	HORA HOMEM	40	120	R\$ 145,95	3	R\$ -	R\$ 5.838,00	R\$ 17.514,00
5.1.7. Coordenador de Sistemas - Nível 2	HORA HOMEM	40	120	R\$ 259,84	3	R\$ -	R\$ 10.393,60	R\$ 31.180,80
5.1.8 - Gerente de Projeto - Nível 1	HORA HOMEM	80	240	R\$ 198,19	3	R\$ -	R\$ 15.855,20	R\$ 47.565,60
5.2. Sustentação do Portal (Projeto Dados Abertos)						R\$ -	R\$ 56.952,56	R\$ 512.573,04
5.2.1. Analista de ERP/Portais/Processo/BIC RM/IA - Nível 3	HORA HOMEM	40	360	R\$ 258,44	9	R\$ -	R\$ 10.337,60	R\$ 93.038,40
5.2.2. Desenvolvedor - Nível 4	HORA HOMEM	168	1512	R\$ 240,35	9	R\$ -	R\$ 40.378,80	R\$ 363.409,20
5.2.3. Coordenador de Sistemas - Nível 2	HORA HOMEM	24	216	R\$ 259,84	9	R\$ -	R\$ 6.236,16	R\$ 56.125,44
TOTAL								R\$ 1.040.514,00

Os subitens 5.1.1 ao 5.1.8, 5.2.1 ao 5.2.3: serão faturados mensalmente de acordo com a quantidade apurada no fim de cada mês.

A CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para atestar a execução dos serviços e autorizar a emissão da nota fiscal/faturamento. Na hipótese de discordância das medições apresentadas, a CONTRATANTE deverá, dentro do mesmo prazo, indicar à CONTRATADA o objeto da divergência para reavaliação. Caso a CONTRATANTE não apresente manifestação dentro do prazo fixado, será considerado como aceita a execução dos serviços e a emissão da nota fiscal/fatura ocorrerá conforme os termos.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da CONTRATADA, ficando, no entanto, assegurado à CONTRATANTE o direito de uso desses sistemas.

9. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Selma Berezutchi Aftim

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º Andar – Lado Par - Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra - SP

Telefone : (11) 2868-3124

E-mail : saftim@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Fred Ricardo de Souza Costa

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - 1º Andar – Lado Ímpar - Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra - SP.

Telefone : (11) 2845-6469

E-mail : frcosta@sp.gov.br

De acordo

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Emissão: 29/11/2024



Documento assinado eletronicamente por **Fred Ricardo de Souza Costa, Gerente**, em 29/11/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Berezutchi Aftim, Coordenador**, em 29/11/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0048049296** e o código CRC **357B0644**.